



**Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Serrinha**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO E A REFORMAR ELEVADORES LTDA, CONFORME PROCESSO N° 23790.000420/2019-51.**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – **Campus Serrinha**, com sede na Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida , CEP: 48700-000 , na cidade de Serrinha, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0012-21 , neste ato representado pelo **Leandro dos Santos Damasceno**, portador da RG nº **0797531084**, e do CPF nº **007.688.875-42**, nomeado pela Portaria nº 1.471, de 04 de junho de 2018, publicada no DOU de 05 de junho de 2018, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa REFORMAR ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.633.171/0001-28, sediada na Praça Presidente Tancredo Neves 86 - Sala: 303; Edif: Conquista Center - Vitoria Da Conquista/Ba – Cep: 45.000-902, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Wagner Alves dos Santos, portador(a) da carteira de identidade nº 921576889 (SSP/BA), e CPF sob nº 791.418.975-87, tendo em vista o que consta no processo nº 23790.000420/2019-51, do Pregão nº 05/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 03/2018** por período de até 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, nos termos do artigo 78, XIV da lei nº 8666/93.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



**Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Serrinha**

2.1 O prazo de vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura, e tendo o prazo final a data de encerramento desse contrato em **18 de setembro de 2020**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENÇÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O termo de Contrato poderá ter sua execução suspensa temporariamente por prazo de até 120 (cento e vinte) dias, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Art. 78, XIV;

3.1.1 A suspensão de que trata o item anterior se dará por ordem escrita da Administração e terá vigência a partir da confirmação de recebimento por parte do CONTRATADO;

3.1.2 A suspensão temporária poderá ter prazo supracitado ultrapassado, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

3.1.3 A suspensão de que trata o item anterior poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo.

3.1.4 Após encerrado o prazo de suspensão ou em caso de revogação, fica a empresa obrigada a reiniciar a execução do contrato no prazo de até 48h;

3.1.4.1 O prazo de que trata o item anterior não é válido para casos de necessidade de manutenção corretiva normal ou emergencial. Nesses casos, a contratada fica obrigada a cumprir os prazos previstos no item 7.2.2. do Termo de Referência;

3.1.5 Em caso de suspensão da execução do contrato, de que trata o item anterior, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período ao que ficou suspenso, nos termos do Art. 79 § 5º da Lei nº 8.666/93.

3.1.5.1 Incumbirá à Contratante a publicação no Diário Oficial da União, da prorrogação, mesmo que automática, do contrato suspenso.

**4. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.



Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Serrinha

6 CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serrinha/Ba, 29 de M A I O de 2020.

CONTRATANTE:

IF BATANÔ CAMPUS SERRINHA  
Leandro dos Santos Damasceno  
Diretor-Geral *Pro Tempore*

CONTRATADA:

REFORMAR ELEVADORES LTDA - ME  
Wagner Alves dos Santos  
C.I.: 921576889 SSP/BA  
Sócio - Administrador  
REFORMAR ELEVADORES LTDA  
Wagner Alves dos Santos  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Adola Thaine Santos Oliveira Moraes  
NOME: ADOLA THAINE SANTOS OLIVEIRA MORAES  
CPF: 052.033.145-09

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: